

*1- Autorizo.
2- Aos suplentes o valor integral das parcelas sendo em duas parcelas sendo a primeira o período de fevereiro de 1997 a fevereiro de 1999 e a segunda o período de fevereiro de 1999 a fevereiro de 2003.*



Despacho:
Autorizo o pagamento da segunda parcela no Mês de janeiro /2004.
14.01.2004

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 007
DE 16 DE JUNHO DE 2003.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o voto do Conselheiro Relator aprovado à unanimidade pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em sessão de 4 de junho corrente;

CONSIDERANDO que no referido voto o Tribunal decide pelo envio a esta Casa, como resposta à consulta formulada pelo Of. 864/2002, a Informação da Consultoria Técnica de nº. 074/2002 (Proc. nº. 8811-02.00/02-4);

CONSIDERANDO a manifestação do Sr. Contador, inclusive quanto a "cautela";

CONSIDERANDO o parecer da Consultoria Jurídica da Casa;

CONSIDERANDO finalmente, todas as peças que compõe o processo administrativo 82.142, de 17 de junho do corrente ano.

RESOLVE

Art. 1º. Autoriza o pagamento da diferença que for apurada pelo setor contábil da Câmara, aos Vereadores e suplentes que hajam exercido a Vereança na legislatura 1997/2000, em duas parcelas, cujos valores de cada uma delas, ficam à critério da Presidência.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de Junho de 2003.

[Signature]
Ver. ADINELSON TROCA
PRESIDENTE

[Signature]
VER. WILSON B. D. SILVA
1º. VICE-PRESIDENTE

[Signature]
VER. SANDRO F. DE OLIVEIRA
2º. VICE-PRESIDENTE

[Signature]
VER. SURAMA E. MACHADO
1ª SECRETÁRIA

[Signature]
VER. CLAUDIO C. DIAZ
2º. SECRETÁRIO